



ESTADO DE GOIÁS CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO AO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO – CHOA/2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, por meio de parceria com a Escola de Governo Henrique Santillo, torna público o processo seletivo para ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais de Administração – CHOA/2021 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, mediante condições estabelecidas neste Edital, e nos termos da Lei Estadual nº 16.899, de 10 de janeiro de 2010, e do Decreto Estadual nº 7.716, de 12 de setembro de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 7.844, de 20 de março de 2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital destina-se à realização de processo seletivo por mérito e por antiguidade, com vistas ao preenchimento de 20 (vinte) vagas no Curso de Habilitação de Oficiais de Administração CHOA, conforme disposições encartadas no Decreto Estadual nº 7.716, de 12 de setembro de 2012, e posteriores alterações, bem como as previstas neste Edital.
- 1.2. O processo seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Superintendência da Escola de Governo da SEAD e pelo Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, por meio de comissão especialmente designada para esse fim, conforme Portaria n. 366/2020.
- 1.3. Este Edital é aplicável única e exclusivamente ao processo seletivo para ingresso no CHOA/2021, cujo certame será realizado no período de 29 de janeiro de 2021 a 07 de junho de 2021, por intermédio da Academia do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

1.4. O processo seletivo destina-se somente aos Bombeiros Militares que atendam os requisitos elencados no item 3 deste Edital.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Qualquer militar apto a se inscrever nesta seleção poderá impugnar o presente dital desde que fundamentadamente, mediante Requerimento Administrativo (Anexo III) a ser preenchido pelo impugnante e enviado para o e-mail <u>pssbombeiros.administracao@goias.gov.br</u>, nos dias 06 e 07 de dezembro de 2020, das 8 às 18 horas.
 - 2.1.1. O e-mail deverá ter o seguinte título (Assunto): Impugnação do Edital.
- 2.1.2. O Requerimento SOMENTE será considerado entregue mediante aviso de recebimento a ser retornado pelo e-mail <u>pssbombeiros.administracao@goias.gov.br.</u>
- 2.2. Para impugnar, o interessado deverá preencher de forma completa todos os campos do requerimento administrativo mencionado no subitem 2.1.
- 2.3. O interessado deverá, necessariamente, indicar o item e/ou subitem que será objeto de sua impugnação.
- 2.4. Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Comissão Especial para o processo seletivo ao Curso de Habilitação de Oficiais de Administração 2021.
- 2.5. Ao término da apreciação das solicitações de impugnação de que trata o subitem anterior, será divulgado no sítio eletrônico da Escola de Governo Henrique Santillo https://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/sele%C3%A7%C3%B5es-internas.html, na data prevista no cronograma do certame, listagem contendo o resultado da apreciação das solicitações.
- 2.6. Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo contra o julgamento de eventuais impugnações.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para participar do processo seletivo para ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais de Administração – CHOA/2021 o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- 3.1.1. ser Subtenente ou Primeiro Sargento do Quadro de Praças Combatentes da ativa do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;
- 3.1.2. se for Primeiro Sargento, possuir no mínimo 16 (dezesseis) anos de efetivo serviço no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, nos termos do Estatuto dos Bombeiros Militares do Estado de Goiás, e no mínimo 2 (dois) anos na graduação, completados até a data de publicação do edital;
 - 3.1.3. estar classificado, no mínimo, no comportamento "ÓTIMO";
 - 3.1.4. haver concluído o ensino médio em estabelecimento de ensino regular;
 - 3.1.5. ser considerado apto pela Junta de Saúde da Corporação;
 - 3.1.6. possuir Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos;
 - 3.1.7.possuir conceito favorável emitido por seu Comandante ou Chefe;
- 3.1.8. não estar respondendo a qualquer processo judicial nas áreas penal ou cível, quando se tratar de ilícito infamante, lesivo à honra ou ao pundonor bombeiro militar;
- 3.1.9. não estar preso preventivamente ou respondendo a Inquérito Policial Militar ou a Inquérito Policial;
- 3.1.10. não ter sido condenado a pena restritiva de liberdade, mesmo que beneficiado por livramento condicional ou suspensão condicional da pena, ressalvados os casos de reabilitação;
- 3.1.11. não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar Especial (Conselho de Ética e Disciplina);
 - 3.1.12. não estar em gozo de licença para tratar de interesse particular;
 - 3.1.13. não estar na condição de desertor;
 - 3.1.14. não estar na condição de desaparecido ou extraviado;
- 3.1.15. não ter sido considerado incapaz definitivamente para o serviço bombeiro militar, segundo parecer da Junta de Saúde da Corporação.
- 3.2. Para se inscrever no processo seletivo de que trata este edital o candidato deverá atender aos requisitos elencados no item 3 e seus subitens, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada pelo candidato para a devida homologação no ato da convocação para a matrícula.

4. DAS VAGAS

- 4.1. O presente processo seletivo visa o preenchimento de 20 (vinte) vagas no Curso de Habilitação de Oficiais de Administração CHOA.
- 4.2. As vagas de que trata o item anterior serão preenchidas segundo as disposições constantes no Decreto Estadual nº 7.716/2012 e posteriores alterações, e neste Edital, sendo 04 (quatro) vagas pelo critério de antiguidade e 16 (dezesseis) vagas pelo critério de merecimento.
- 4.3. As 04 (quatro) vagas pelo critério de antiguidade serão preenchidas pelos Subtenentes Combatentes mais antigos da Corporação devidamente inscritos, de acordo com o Almanaque de Praças Combatentes atualizado até a data de publicação do Edital, desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos na legislação pertinente e neste Edital, sendo que estes candidatos não participarão da 1ª e da 3ª etapas do processo seletivo.
- 4.4. As 16 (dezesseis) vagas pelo critério de merecimento serão preenchidas da seguinte forma:
- 4.4.1. 12 (doze) vagas para Subtenentes, mediante processo seletivo meritório de provas e títulos, desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos na legislação pertinente e neste Edital;
- 4.4.2. 04 (quatro) vagas para Primeiros Sargentos, mediante processo seletivo meritório de provas e títulos, desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos na legislação pertinente e neste Edital.
- 4.5. Nas vagas a serem preenchidas pelo critério de merecimento, os Subtenentes não concorrerão às vagas destinadas a Primeiros Sargentos, assim como os Primeiros Sargentos não concorrerão às vagas destinadas aos Subtenentes, independentemente da nota obtida por cada militar na prova de conhecimentos ou ainda da pontuação obtida ao término do processo seletivo.
- 4.6. Para preenchimento das vagas previstas no item 4.4 pelo critério de merecimento será observada rigorosamente a classificação final do processo seletivo por graduação.
- 4.7. Ao término do processo seletivo, os candidatos serão relacionados em ordem decrescente de pontos dentro de suas respectivas graduações, de forma que serão considerados aprovados no presente processo seletivo nas vagas de merecimento somente os 12 (doze) primeiros Subtenentes constantes da relação exclusiva de Subtenentes e os 04 (quatro) primeiros Sargentos melhores classificados constantes da relação exclusiva de primeiros Sargentos.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, por meio do site https://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/sele%C3%A7%C3%B5es-internas.html, no período compreendido entre as 8 horas do dia 29 de janeiro de 2021 e as 23h59min do dia 09 de fevereiro de 2021.
- 5.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer este Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.3. Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
- 5.4. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 5.5. Para efetuar a inscrição, após a leitura do Edital, o candidato deverá acessar o Sistema de Inscrições no endereço eletrônico https://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/sele%C3%A7%C3%B5es-internas.html e seguir os seguintes passos:
- 5.5.1. PARA CANDIDATO JÁ CADASTRADO: informar CPF e senha, clicar em "Ver Cargos" e iniciar o processo de inscrição seguindo a orientação das páginas seguintes, estando a inscrição concluída e finalizada somente após a geração do correspondente número de inscrição.
- 5.5.2. PARA CANDIDATO NÃO CADASTRADO: informar o CPF e clicar no link "se ainda não for cadastrado clique aqui"; preencher previamente o cadastro geral informando os dados solicitados; clicar em salvar; ao abrir nova página clicar em "Ver Cargos" e iniciar o processo de inscrição seguindo a orientação das páginas seguintes, finalizando com o número de inscrição, ressaltando que a inscrição estará concluída e finalizada somente após a geração do correspondente número de inscrição.
- 5.5.3. O candidato deverá preencher corretamente e de forma completa todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.
- 5.6. Todos os dados cadastrais preenchidos no SISTEMA DE SELEÇÃO poderão ser alterados pelo candidato, a qualquer tempo, exceto os campos relativos ao nome do candidato, ao nome de sua mãe e ao número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), que SOMENTE serão alterados pela

Comissão Especial para o processo seletivo ao Curso de Habilitação de Oficiais de Administração (CHOA/2021).

- 5.6.1 O candidato que desejar corrigir seu nome, o nome de sua mãe e/ou o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) fornecido durante o processo de inscrição deverá preencher requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais, cujo modelo consta do Anexo IV deste Edital, e enviar por email para o endereço eletrônico pssbombeiros.administracao@goias.gov.br, acompanhado da cópia dos documentos que contenham os dados corretos.
 - 5.6.2. O e-mail deverá ter o seguinte título (Assunto): Alteração Cadastral.
- 5.6.3. O Requerimento somente será considerado entregue mediante aviso de recebimento, a ser retornado pelo e-mail: pssbombeiros.administracao@goias.gov.br
- 5.7. Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital e que, caso convocado no certame, deverá entregar, em data prevista no Edital de convocação próprio, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos.
- 5.8. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do militar.
- 5.9. O militar que não comprovar as informações prestadas e exigidas na legislação pertinente ou neste edital será eliminado do certame.
- 5.10. A Comissão Especial para o processo seletivo ao Curso de Habilitação de Oficiais da Administração 2021 não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.11. Os pedidos de inscrição serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidos.
- 5.12. Os candidatos às vagas por antiguidade deverão realizar inscrição normalmente e preencher todos os requisitos estabelecidos na legislação pertinente e no presente Edital.
 - 5.12.1. Caso o candidato tenha sua inscrição indeferida, poderá apresentar recurso no sistema de inscrições observando os prazos estabelecidos neste Cronograma.
- 5.13. Para fins de deferimento das inscrições, serão consultados os seguintes órgãos da Corporação:

- 5.13.1. Comando de Correições e Disciplina em relação à situação administrativa e judicial dos candidatos:
- 5.13.2. Comando de Saúde em relação à situação dos candidatos perante a junta médica periódica.
- 5.14. O resultado das inscrições deferidas e indeferidas será publicado no endereço eletrônico https://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/sele%C3%A7%C3%B5es-internas.html.

6. DOS CANDIDATOS COM SITUAÇÃO ESPECIAL

- 6.1. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova (administração de medicamentos, aparelho auditivo, sala para amamentação), assim como as militares lactantes, deverão enviar o REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS DEVIDAMENTE ASSINADO (Anexo V) para o e-mail pssbombeiros.administracao@goias.gov.br, no período compreendido entre as 8 horas do dia 29 de janeiro de 2021 até as 23h59 do dia 09 de fevereiro de 2021, sendo que após esse período NENHUM pedido de condição especial será aceito.
- 6.2. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, podendo a Comissão Especial para o processo seletivo para o Curso de Habilitação de Oficiais de Administração 2021 solicitar laudo médico ou exames complementares que comprovem a necessidade.
- 6.3. A omissão do candidato em solicitar condições especiais implicará na realização da prova em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.
- 6.4. O laudo médico terá validade somente para o presente processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do laudo.
- 6.5. Independentemente da situação solicitada pelo candidato, todos os inscritos, excetuando-se apenas as candidatas lactantes, terão o mesmo tempo de prova estabelecido no item 9.6.
- 6.6. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar parecer do Serviço de Saúde do CBMGO explicitando a necessidade de utilização de aparelho auditivo durante a realização da prova.

7. DAS CANDIDATAS LACTANTES

- 7.1. Fica assegurado às candidatas lactantes o direito de participarem do processo seletivo ao CHOA/2021, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/00.
- 7.2. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização da prova objetiva deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais especificando sua condição, nos termos do item 6 deste edital.
- 7.3. A candidata lactante deverá levar um acompanhante para o local de aplicação da prova, que se responsabilizará pela guarda da criança e somente terá acesso ao local mediante apresentação do original do documento de identificação com foto.
- 7.4. O acompanhante de que trata o subitem anterior somente terá acesso ao local da prova até o horário estabelecido para fechamento dos portões, ficando com a criança em sala reservada para essa finalidade, onde será devidamente identificado.
- 7.5. A candidata lactante poderá se ausentar da sala para amamentar seu filho em intervalos regulares, devidamente acompanhada por fiscal de prova, que assegurará a manutenção das condições de sigilo e isonomia relativamente aos demais candidatos na realização da prova e a reposição do tempo despendido na amamentação, até o máximo de 1 (uma) hora.
- 7.6. A candidata que levar a criança e não levar acompanhante não poderá realizar a prova.
- 7.7. O resultado da solicitação de condições especiais será divulgado no site http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html.
- 7.8. Na sala reservada para amamentação ficarão 02 (dois) fiscais do sexo feminino e poderão ter acesso a ela somente os integrantes da Comissão Especial de Seleção, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco e/ou amizade com a candidata ou quaisquer outras pessoas estranhas à organização do processo seletivo para o CHOA.
- 7.9. Não será permitida a entrada com crianças de qualquer idade nas salas onde serão realizadas as provas.

8. DAS ETAPAS

- 8.1. O processo seletivo regido por este edital será realizado da seguinte forma:
- 8.1.1. Primeira Etapa prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório para os candidatos que concorrem pelo critério de merecimento.
- 8.1.2. Segunda Etapa Teste de Aptidão Física TAF, de caráter eliminatório, para todos os candidatos.
- 8.1.3. Terceira Etapa avaliação de títulos em ficha individual de alterações, de caráter classificatório, para os candidatos que concorrem pelo critério de merecimento.
- 8.1.4. Quarta Etapa comprovação dos requisitos exigidos na legislação e neste edital e possível matrícula, de caráter eliminatório, para todos os candidatos.
- 8.2. Recomenda-se aos candidatos que compareçam ao local de realização da 1ª, 2ª e 4ª etapas no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início das mesmas.
- 8.3. É obrigatória a apresentação da Carteira de Identidade Militar no local e nas datas de realização da primeira e da segunda etapas.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA

- 9.1. A prova objetiva possui caráter eliminatório e classificatório e terá duração de 04 (quatro) horas, sendo de realização exclusiva para os candidatos que concorrerão ao processo seletivo pelo critério de merecimento.
- 9.2. A prova objetiva será dividida em Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, e será constituída de 60 (sessenta) questões do tipo múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas (a, b, c, d,) cada, das quais apenas uma deverá ser assinalada e considerada correta, valendo 01 (um) ponto cada questão de Conhecimentos Gerais e 01 (um) ponto cada questão de Conhecimentos Específicos.
- 9.3. As disciplinas da prova objetiva, o número de questões, o valor de cada questão e o valor da total da prova estão apresentados no quadro a seguir:

| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | | | |
|---------------------------------|-----------------------|-------------------|---------------------|
| Disciplina | Número de questões | Valor Unitário | Pontuação Máxima |
| Teoria de incêndio | 10 | 1 | 10 |
| Resgate pré-hospitalar | 10 | 1 | 10 |
| Salvamento | 10 | 1 | 10 |
| Legislação | 20 | 1 | 20 |
| Subtotal - Conhecimentos | 50 | 1 | 50 |
| específicos | | | |
| CO | NHECIMENTOS | GERAIS | |
| Noções de direito | 5 | 1 | 5 |
| Língua portuguesa | 5 | 1 | 5 |
| Subtotal - Conhecimentos gerais | 10 | 1 | 10 |
| TOTAL GERAL | 60 | 1 | 60 |

- 9.4. O valor total da prova será de 60 (sessenta) pontos.
- 9.5. Será considerado classificado na primeira etapa o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do somatório total de pontos das questões, tendo como resultado, para efeito de cálculo, a sigla RPE (Resultado da Primeira Etapa).
- 9.6. A prova terá duração de 4 (quatro) horas e será realizada no período vespertino no dia **18 de abril de 2021 (domingo).**
- 9.7. No horário reservado a prova objetiva estão incluídos o tempo destinado aos procedimentos de segurança, à leitura da capa do caderno de prova e à transcrição das respostas para o respectivo cartão.
- 9.8. O local e o horário de realização da prova serão publicados no sítio oficial da Escola de Governo https://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/sele%C3%A7%C3%B5es-internas.html na data prevista neste edital.
- 9.9. A identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado constituem responsabilidade exclusiva do candidato.

- 9.10. O portão será aberto às 13h00min (horário oficial de Brasília) e fechado às 14h00min, também no horário oficial da capital federal.
- 9.11. A Comissão Especial para o processo seletivo ao Curso de Habilitação de Oficiais de Administração 2021 recomenda o comparecimento dos candidatos ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 minutos.
- 9.12. Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento do portão.
- 9.13. O conteúdo programático para a realização da prova objetiva consta do Anexo II deste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 10.1. Não serão enviadas correspondências individualizadas para os candidatos versando sobre o local da prova, nem serão efetivadas ligações telefônicas, de forma que cumpre aos candidatos o dever de acompanhar todas as divulgações oficiais que serão feitas na página oficial do certame.
- 10.2. No dia de realização da prova os militares inscritos no certame deverão estar devidamente fardados com o uniforme 4º "A", exceto os militares comprovadamente baixados, que poderão utilizar agasalho completo da Corporação, e as gestantes e lactantes que poderão utilizar o 6º uniforme ou agasalho completo da Corporação, ambos mediante apresentação de atestado médico devidamente homologado junto ao Serviço de Saúde do CBMGO.
- 10.3. Serão admitidos no local de prova somente os candidatos que estiverem portando a Carteira de Identidade Militar original, e o candidato que não apresentá-la por motivo de perda, extravio e outras situações não contempladas no subitem abaixo, não poderá realizar as provas, sendo eliminado do processo seletivo.
- 10.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar a Carteira de Identidade Militar no dia de realização das provas, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (cópia e original), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores a aplicação das provas.
- 10.4. Não haverá acautelamento de armas no local de provas, portanto não será permitida a entrada e/ou permanência de candidato portando armas de fogo ou armas brancas (faca,

canivete, tesouras) de qualquer espécie, sendo eliminado do processo seletivo aquele que descumprir a presente regra.

- 10.5. Não haverá segunda chamada para as provas em hipótese alguma, de forma que o não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.
- 10.6. Não serão aplicadas provas ou realizadas quaisquer etapas em locais, datas ou horários diferentes daqueles estabelecidos neste edital ou em edital/comunicado próprio.
- 10.7. O candidato deverá transcrever as respostas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova, o fazendo obrigatoriamente com caneta esferográfica de corpo transparente e tinta preta.
- 10.7.1. o alvéolo deverá ser preenchido conforme instruções contidas na capa do caderno de provas;
- 10.7.2. o preenchimento do cartão de resposta e os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente são de inteira responsabilidade do candidato;
- 10.7.3. são exemplos de marcações incorretas: marcação de dois alvéolos para uma mesma questão, marcação rasurada ou emendada, alvéolo não preenchido completamente ou assinalado com excessiva força;
- 10.7.4. o candidato que marcar todas as alternativas de todas as questões no cartão de resposta ou deixá-lo completamente em branco estará eliminado do Processo Seletivo;
- 10.7.5. o candidato deverá informar no cartão de resposta o TIPO DE PROVA conforme especificado no caderno de provas, SOB PENA DE ELIMINAÇÃO;
- 10.7.6. o candidato que descumprir o procedimento definido no subitem anterior arcará com eventual prejuízo da ausência de leitura óptica de suas marcações;
- 10.7.7. o candidato deverá transcrever no cartão resposta A FRASE contida no seu caderno de provas. A não transcrição da frase implicará na eliminação do candidato;
- 10.7.8. o candidato não deverá, amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção do mesmo.
 - 10.7.9. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão resposta por erro do candidato.

- 10.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência do material recebido no momento da prova. Devem ser verificados o caderno de provas (número de questões e páginas), falhas de impressão e dados pessoais impressos em todos os documentos recebidos.
- 10.9. Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão no caderno de questões, o candidato deve solicitar sua imediata substituição, sendo de sua inteira responsabilidade prejuízos decorrentes da não solicitação imediata de substituição.
- 10.10. Após a realização das provas, caso seja constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processo ilícito para facilitar sua aprovação, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 10.11. Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos de realizarem a prova e de terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.
- 10.12. Fica proibido aos candidatos, durante a realização da prova, o porte e a utilização de: livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, aparelhos eletrônicos tais como calculadoras e ou similares, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, notebook, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, óculos escuros (exceto mediante apresentação de atestado médico devidamente homologado junto ao Serviço de Saúde do CBMGO), protetor auricular, relógio de qualquer espécie, qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente e alimentos de quaisquer espécie (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).
- 10.13. A Comissão Especial para o processo seletivo ao Curso de Habilitação de Oficiais de Administração 2021 recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia da realização da prova, sob pena de não adentrar à sala de aula e ser eliminado.
- 10.14. Não será permitido o uso de canetas fabricadas em material não transparente, lapiseiras, lápis, borracha, apontador, régua e folha de rascunho própria.

- 10.15. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidatos da sala de prova, exceto às candidatas lactantes;
- 10.16. Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização da Prova Objetiva:
- 10.16.1. antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular **DESLIGADO** ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no item 10.12 deste edital, sob pena de ser eliminado do Processo;
- 10.16.2. caso o telefone do candidato não esteja desligado e venha a tocar ou disparar alarme durante a realização da prova, o candidato será eliminado;
- 10.16.3. a embalagem porta-objetos devidamente lacrada deverá ser mantida embaixo da carteira ate o término da sua prova;
 - 10.16.4. a embalagem porta-objetos somente poderá ser aberta fora do ambiente de provas;
- 10.16.5. a Comissão Especial para o processo seletivo ao Curso de Habilitação de Oficiais de Administração 2021 recomenda que os candidatos NÃO LEVEM NENHUM DOS OBJETOS NÃO PERMITIDOS CITADOS ANTERIORMENTE no dia de realização da prova. A PERMANÊNCIA E/OU USO DESSES OBJETOS PODERÁ ACARRETAR NA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO do Processo Seletivo, devendo o candidato atentar-se e cumprir as recomendações proferidas pela equipe de fiscalização da prova.
- 10.17. Terá sua prova recolhida e será eliminado do certame, além de ser comunicado disciplinarmente, se for o caso, o candidato que:
 - 10.17.1. for surpreendido dando ou recebendo auxílio escuso para execução das provas;
- 10.17.2. faltar com a devida cortesia com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, membro da Comissão de Seleção, autoridade presente ou candidato;
- 10.17.3. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem acompanhamento de fiscal ou portando o cartão de respostas ou o caderno de questões;
- 10.17.4. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido:
 - 10.17.5. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos em benefício próprio ou de terceiros;

- 10.17.6. copiar em papel ou qualquer outro material o gabarito da prova, senão no próprio caderno de questões, que o candidato poderá levar consigo após o horário permitido;
- 10.17.7. ao se dirigir aos banheiros, mesmo que acompanhado por fiscal e dentro do horário permitido, deixar cair ou levar consigo papel ou outro material ou equipamento, eletrônico ou não, capaz de transmitir ou receber mensagens;
- 10.17.8. for encontrado portando ou fazendo uso no momento de realização das provas de qualquer um dos materiais ou aparelhos eletrônicos previstos no item 10.12 deste Edital;
- 10.17.9. se retirar da sala de aplicação das provas levando o caderno de questões antes de transcorridos o tempo mínimo regulamentar previsto neste Edital;
- 10.17.10. não entregar o cartão resposta ao término do tempo estabelecido para realização da prova;
- 10.17.11.descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas, nas normas deste Edital, nas normas complementares e nas decisões da Comissão de Seleção;
- 10.17.12. não permitir sua identificação e/ou deixar de assinar a lista de presença ou o cartão resposta;
 - 10.17.13. não estar uniformizado de acordo com o item 10.2 deste Edital
- 10.17.14. não apresentar carteira de identidade militar original ou documento que comprove seu extravio, conforme item 10.3 desse edital;
- 10.17.15. sendo um dos 3 (três) últimos a finalizar a prova, descumprir o item 10.23 deste edital:
- 10.17.16. não estiver utilizando máscara facial cobrindo o nariz e boca nas dependências do local de prova.
- 10.17.17. recusar se submeter aos procedimentos de segurança aplicados durante o processo seletivo.
- 10.18. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização da prova, situação em que o candidato será acompanhado por fiscal de prova devidamente treinado.

- 10.19. O candidato que obtiver 0 (zero) ponto em qualquer uma das disciplinas constantes da primeira etapa será eliminado do processo seletivo, independentemente do somatório total de pontos alcançado na prova, não participando da segunda etapa do processo seletivo.
- 10.20. Caso haja questões anuladas, serão computados os pontos referentes às mesmas a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
- 10.21. O candidato deverá permanecer no local de realização da prova por, no mínimo, 2 (duas) horas após o início da mesma, sendo que a partir desse momento e mediante a entrega do cartão de respostas devidamente assinado, poderá sair levando consigo o caderno de prova;
- 10.22. O candidato somente poderá se dirigir aos banheiros, devidamente acompanhado de um fiscal.
- 10.22.1. O candidato que se retirar da sala de prova sem a devida autorização e/ou desacompanhado de um fiscal não poderá retornar em hipótese alguma.
- 10.23. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão entregar os respectivos cartões de respostas e se retirar da sala de aplicação da prova de conhecimentos simultaneamente.
- 10.24. O gabarito preliminar da prova objetiva de conhecimentos será divulgado conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.
- 10.25. A Comissão Especial para o processo seletivo ao Curso de Habilitação de Oficiais de Administração 2021 informará o horário (horas) para fins de acompanhamento pelos candidatos de 30 em 30 minutos nos primeiros momentos e, na última hora, será informado de 15 em 15 minutos.
- 10.26. Não haverá segunda chamada para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.
- 10.27. A Comissão Especial para o processo seletivo ao Curso de Habilitação de Oficiais de Administração 2021 não ficará responsável pela guarda de nenhum objeto pertencente ao candidato, inclusive, quaisquer dos objetos supracitados no subitem 10.14.
- 10.28. Não será permitida a entrada de pessoas não autorizadas pela Comissão Especial para o processo seletivo ao Curso de Habilitação de Oficiais de Administração 2021 nas salas de prova, incluindo crianças de qualquer idade.

- 10.29. O candidato deverá utilizar máscara facial cobrindo nariz e boca nas dependências do local de prova por todo momento, sendo admitida sua retirada apenas para ingestão de água ou suco, é recomendado levar mais de uma máscara caso haja necessidade de troca.
- 10.30. O candidato deverá permanecer distante pelo menos 1,5 m das demais pessoas, sendo vedado qualquer tipo de aglomeração.
- 10.31. O candidato deverá levar sua água para consumo embalada em recipiente transparente, não será permitido o reabastecimento em bebedouros.
- 10.32. Em virtude da pandemia pelo novo coronavírus, a Comissão Especial para o processo seletivo ao Curso de Habilitação de Oficiais de Administração 2021 submeterá os candidatos à verificação da temperatura corporal, não sendo admitida a entrada e permanência de candidatos com temperatura igual ou superior a 37,5° C.
- 10.33. Neste caso, o candidato estará automaticamente eliminado do certame.
- 10.34. Não será admitida a permanência de candidatos com sintomas respiratórios como tosse, dor de garganta ou falta de ar, com ou sem febre.
- 10.35. Os candidatos que estiverem em quarentena devido a Covid-19 estão proibidos de participar da prova.
- 10.36. Será aceita a suspensão da quarentena apenas nos casos avaliados previamente pela equipe médica do Serviço de Saúde do CBMGO.

11. DA SEGUNDA ETAPA - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF

- 11.1. A segunda etapa do processo seletivo será o Teste de Aptidão Física TAF (Anexo VI), de caráter eliminatório para todos os candidatos.
- 11.2. Os bombeiros militares inscritos no processo seletivo de que trata este Edital e que forem aprovados e classificados na primeira etapa e os candidatos às vagas por antiguidade serão convocados para a realização de Teste de Aptidão Física, mediante convocação a ser publicada no endereço eletrônico da Escola de Governo Henrique Santillo, a saber: https://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/sele%C3%A7%C3%B5es-internas.html.
- 11.3. Na data de realização do Teste de Aptidão Física (TAF), o candidato deverá estar apto à prática de atividade física, mediante avaliação médica periódica do Comando de Saúde, nos termos da Portaria n. 125/2014-CG e da Determinação nº 71/2017 CG.

- 11.4. O Teste de Aptidão Física (TAF) será composto pelas provas relacionadas a seguir, na estrita sequência que se segue:
 - 11.4.1. Flexão de Braço no Solo;
 - 11.4.2. Abdominal Estilo Supra;
 - 11.4.3. Flexão na Barra fixa;
 - 11.4.4. Corrida no tempo de 12 minutos ou marcha, conforme a faixa etária.
- 11.5. O Teste de Aptidão Física será realizado nos dias 06 e 07 de maio de 2021, em local a ser definido pela Comissão de Seleção e divulgado na internet, no endereço eletrônico próprio da Escola de Governo, conforme data estabelecida em cronograma deste Edital.
- 11.6. Os candidatos às vagas por antiguidade deverão realizar Teste de Aptidão Física.
- 11.7. O militar que não atingir em todas as provas do TAF, por faixa etária, no mínimo os índices fixados no Anexo VI deste edital, valores que correspondem à menção "Regular" do Padrão Básico de Desenvolvimento Físico (PBDF), será eliminado do processo seletivo.
- 11.8. Caso o candidato à vaga por antiguidade seja considerado INAPTO no TAF, após o período recursal, a Comissão de Seleção deverá convocar o Subtenente Combatente mais antigo subsequente, de acordo com o Almanaque das Praças Combatentes atualizado, desde que inscrito no processo seletivo, atendidos todos os requisitos estabelecidos na legislação pertinente e neste edital.
- 11.9. Os candidatos convocados para realização da segunda etapa deverão estar devidamente fardados com o uniforme 5º "A", sendo autorizado o uso de tênis de qualquer cor, no dia de realização do Teste de Aptidão Física.
- 11.10. A Comissão de Seleção poderá, caso necessário, dividir os candidatos nas datas estabelecidas no edital de convocação, cabendo ao candidato, porém, o dever de realizar todos os exercícios num único dia.
- 11.11. Não será atribuída nota ao resultado do TAF, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.
- 11.12. Os candidatos considerados INAPTOS no TAF serão eliminados do processo seletivo.
- 11.13. Não haverá segunda chamada para o TAF nem realização deste fora das datas, horários e locais designados na convocação. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.

- 11.14. Não será dispensado tratamento privilegiado ou diferenciado a qualquer candidato.
- 11.15. Os candidatos tomarão conhecimento do resultado do TAF imediatamente após a realização do mesmo e assinarão a ficha de avaliação individual na presença dos examinadores da prova.
- 11.16. Será considerado INAPTO no TAF o candidato que não fizer os testes nas datas e horários para os quais tenha sido convocado ou que não atingir os desempenhos mínimos estabelecidos no edital.
- 11.17. As provas do TAF serão realizadas em tentativa única.
- 11.18. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida, de número de repetições de exercícios será realizada, exclusivamente, pela Comissão designada para aplicação do TAF.
- 11.19. A execução de cada exercício dar-se-á da seguinte forma:
 - 11.19.1 Corrida de 12 minutos sexos masculino e feminino:
- a) o candidato deverá percorrer na área demarcada a distância estabelecida no Anexo VI deste edital e conforme faixa etária:
 - b) o exercício terá início por meio de 1 silvo longo de apito;
- c) no 11º minuto será dado 1 silvo longo de apito no intuito de avisar o candidato quanto a proximidade do término da atividade;
 - d) o término do exercício será por meio de 2 silvos longos de apito no 12º minuto;
 - e) serão admitidas eventuais paradas ou a execução de trechos em marcha;
- f) o candidato que percorrer fora do local demarcado, visando diminuir o trajeto, será eliminado do processo seletivo.
 - 11.19.2 Marcha de 3.000 metros sexo masculino:
- a) o candidato deverá percorrer na área demarcada a distância de 3.000 metros no tempo estabelecido no Anexo VI deste Edital;
 - b) o exercício terá início por meio de 1 silvo longo de apito;
- c) o término do exercício será por meio de 2 silvos longos de apito na marca de 3.000 metros;
 - d) serão admitidas eventuais paradas ou a execução de trechos em caminhada ou corrida;
- e) o candidato que percorrer fora do local demarcado, visando diminuir o trajeto, será eliminado do processo seletivo.

- 11.19.3 Marcha de 2.400 metros sexo feminino:
- a) a candidata deverá percorrer na área demarcada a distância de 2.400 metros no tempo estabelecido no Anexo VI deste Edital:
 - b) o exercício terá início por meio de 1 silvo longo de apito;
- c) o término do exercício será por meio de 2 silvos longos de apito na marca de 2.400 metros:
 - d) serão admitidas eventuais paradas ou a execução de trechos em caminhada ou corrida;
- e) a candidata que percorrer fora do local demarcado, visando diminuir o trajeto, será eliminada do processo seletivo.
 - 11.19.4 Flexão de membros superiores (braço) na barra fixa sexo masculino:
- a) posição inicial com braços estendidos, pegada na barra em pronação, mantendo-se em suspensão com os cotovelos em extensão, sem contato dos pés com o solo;
- b) após assumir essa posição, o candidato deverá elevar o próprio corpo por meio da flexão dos cotovelos, até que o queixo ultrapasse o nível da barra, retornando em seguida à posição inicial (ocasião em que completará um exercício);
- c) os cotovelos deverão estar em extensão total para que seja dado início ao movimento de flexão;
 - d) não será permitido abandonar o exercício entre as repetições a título de repouso;
- e) não deverão ocorrer oscilações do corpo durante a execução, sendo que as movimentações que configurarem auxílio à execução, de acordo com o parecer do fiscal de prova, tornará inválido o exercício executado;
 - f) o ritmo das flexões é opção do militar e não há tempo limite;
 - g) serão computados somente aqueles exercícios executados corretamente.
 - 11.19.5 Flexão de membros superiores (braço) na barra fixa sexo feminino:
- a) posição inicial com braços estendidos, pegada na barra em pronação, corpo perfazendo uma posição diagonal com os pés sobre o solo, com uma angulação de, aproximadamente, 45°;
- b) após assumir essa posição, a candidata deverá elevar o próprio corpo por meio da flexão dos cotovelos, até que o queixo ultrapasse o nível da barra, tocando-a com o peitoral, retornando em seguida à posição inicial (ocasião em que completará um exercício);

- c) os cotovelos deverão estar em extensão total para que seja dado início ao movimento de flexão;
 - d) não será permitido abandonar o exercício entre as repetições a título de repouso;
- e) não deverão ocorrer oscilações do corpo durante a execução, sendo que as movimentações que configurarem auxílio à execução, de acordo com o parecer do fiscal de prova, tornará inválido o exercício executado;
 - f) o ritmo das flexões é opção da militar e não há tempo limite;
 - g) serão computados somente aqueles exercícios executados corretamente.
 - 11.19.6 Flexão de braços no solo sexo masculino:
- a)posição inicial com apoio de frente sobre o solo, braços estendidos com abertura entre as mãos um pouco maior que a largura biacromial, corpo ereto, mãos espalmadas, indicadores paralelos voltados para frente, pernas estendidas e unidas, e pontas dos pés tocando o solo;
- b) o candidato flexionará os cotovelos, levando o tórax a aproximadamente 5 cm do solo, não devendo haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto as pontas dos pés e as palmas das mãos, devendo em seguida estender os cotovelos totalmente, ocasião em que completa um movimento;
- c) o corpo deverá permanecer estendido durante o exercício, sendo que, no caso de haver contato dos joelhos, quadris ou tórax com o solo durante a execução, ou ainda a elevação ou abaixamento dos quadris com o intuito de descansar, a contagem será imediatamente interrompida, sendo consideradas somente as repetições corretas executadas até aquele momento:
 - d) o ritmo das flexões, sem paradas, é opção do candidato e não há tempo limite;
 - e) serão computados somente aqueles exercícios executados corretamente.
 - 11.19.7 Flexão de braços no solo sexo feminino:
- a) posição inicial com apoio de frente sobre o solo com as mãos e joelhos, braços estendidos com abertura entre as mãos um pouco maior que a largura biacromial, pernas unidas e pés apoiados sobre o solo (totalizando 6 apoios), corpo estendido, mãos espalmadas, indicadores paralelos voltados para frente;
- b) a candidata flexionará os cotovelos, levando o tórax a aproximadamente 5 cm do solo, não devendo haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto as pontas dos pés, os joelhos e

as palmas das mãos, devendo em seguida estender os cotovelos totalmente, ocasião em que completa um movimento;

- c) o corpo deverá permanecer estendido durante o exercício, sendo que, no caso de haver contato dos quadris ou tórax com o solo durante a execução, ou ainda a elevação ou abaixamento dos quadris com o intuito de descansar, a contagem será imediatamente interrompida, sendo consideradas somente as repetições corretas executadas até aquele momento;
 - d) o ritmo das flexões, sem paradas, é opção da candidata e não há tempo limite;
 - e) serão computados somente aqueles exercícios executados corretamente.
 - 11.19.8 Flexão abdominal sexos masculino e feminino:
- a) posição inicial em decúbito dorsal, joelhos flexionados, braços cruzados na altura do peito, de forma que a mão direita segure o ombro esquerdo e a mão esquerda o ombro direito, com apoio externo sobre o dorso dos pés;
- b) o candidato realizará flexões abdominais estendendo os quadris de maneira que os antebraços encostem nas coxas e escápulas no solo;
- c) por meio da contração da musculatura abdominal, o candidato adotará a posição sentada, permanecendo os joelhos flexionados, em seguida retornará à posição inicial até que toque o solo com as escápulas, completando um movimento;
- d) não há tempo limite para a execução, desde que seja ininterrupto (sem parada para descanso).
 - e) serão computados somente aqueles exercícios executados corretamente.

12. DA TERCEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 12.1. A terceira etapa, de caráter exclusivamente classificatório, consiste em avaliação de títulos mediante análise de ficha individual de alterações, com atribuição de pontos de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.
- 12.2. Somente participarão desta etapa os militares que concorrem ao processo seletivo pelo critério de merecimento e que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais de aproveitamento na primeira etapa (prova objetiva de conhecimentos), não obtiverem nota 0 (zero) em nenhuma das

disciplinas, salvo eventual aplicação do item 10.20 deste edital e, ainda, forem considerados APTOS na segunda etapa do processo seletivo.

- 12.3. A impressão das fichas individuais de alterações dos candidatos para fins de avaliação de títulos será efetuada pelo Comando da Academia e Ensino Bombeiro Militar com base no banco de dados do Comando de Gestão e Finanças.
- 12.4. Nesta etapa, serão considerados os seguintes critérios para pontuação:
- 12.4.1.tempo total de efetivo serviço no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, conforme disposição do Estatuto dos Bombeiros Militares do Estado de Goiás, completado até o dia 1º de janeiro de 2021, nos seguintes termos:
- 12.4.1.1. 1,0 (um) ponto para cada ano de efetivo serviço no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;
- 12.4.1.2. para fins de pontuação neste critério somente serão considerados anos completos, não sendo admitidas, sob hipótese alguma, frações de ano.
- 12.4.2. Tempo de efetivo serviço na graduação completado até o dia 1º de janeiro de 2021, nos seguintes termos:
- 12.4.2.1. 1,0 (um) ponto para cada ano de efetivo serviço completado exclusivamente na graduação de Subtenente, para os Subtenentes;
- 12.4.2.2. 1,0 (um) ponto para cada ano de efetivo serviço completado exclusivamente na graduação de Primeiro Sargento, para os Primeiros Sargentos;
- 12.4.2.3. para fins de pontuação neste critério somente serão considerados anos completos, não sendo admitidas, sob hipótese alguma, frações de ano.
- 12.4.3. Comportamento, verificado em data definada pela Comissão Especial do Processo Seletivo:
 - 12.4.3.1. 5,0 (cinco) pontos para o militar que estiver no excepcional comportamento;
 - 12.4.3.2. 2,0 (dois) pontos para o militar que estiver no ótimo comportamento.
- 12.5. O Resultado da Terceira Etapa (RTE) será obtido por meio da seguinte fórmula: RTE = {(Tempo total de efetivo serviço no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás completado até o dia 1º de janeiro de 2021, em número de anos, nos termos do item 12.4.1 deste edital X 1,0) + (Tempo de efetivo serviço na graduação de Primeiro Sargento ou de Subtenente completado até o dia 1º de janeiro de 2021, em número de anos, nos termos do item 12.4.2 deste edital x 1,0) + (Pontuação correspondente ao comportamento do militar, nos termos do item 12.4.3 deste edital)}.

13. DA QUARTA ETAPA - COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS E MATRÍCULA

- 13.1. A convocação para matrícula no CHOA dar-se-á em estrita obediência ao resultado das 03 (três) primeiras etapas do processo seletivo, nos termos do item 15 deste Edital e conforme número de vagas definido nesta norma editalícia.
- 13.2. Os candidatos aprovados nas 03 (três) primeiras etapas do processo seletivo e classificados estritamente dentro do número de vagas definido neste edital serão convocados para realização de matrícula e comprovação de documentos no Comando da Academia e Ensino Bombeiro Militar e deverão apresentar:
- 13.2.1. certidões relativas a Justiça Federal (obtidas gratuitamente por meio do endereço eletrônico http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao) e a Justiça Estadual (as certidões relativas a Justiça Estadual deverão ser solicitadas junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou gratuitamente por meio eletrônico distribuidores cível, criminal e Auditoria Militar), comprovando que o candidato não responde a qualquer processo judicial na área penal, comum e militar, e na área cível, quando se tratar de ilícito infamante, lesivo à honra ou ao pundonor bombeiro militar;
- 13.2.2. certificado de conclusão de Ensino Médio fornecido por estabelecimento de ensino regular devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
 - 13.2.3. certificado de conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos;
 - 13.2.4. 1 (uma) foto 3x4 recente;
 - 13.2.5. memorando, com conceito favorável emitido por seu Comandante ou Chefe;
- 13.2.6. documento que comprove na data da matricula estar classificado, no mínimo, no comportamento "ÓTIMO".
- 13.3. O Curso de Habilitação de Oficiais de Administração (CHOA) de que trata o presente processo seletivo será realizado no Comando da Academia e Ensino Bombeiro Militar, situada na Avenida Pedro Paulo de Souza, Área HC-4, Setor Goiânia 2, em Goiânia-GO.
- 13.4. A matricula deverá ser efetuada entre os dias 01 e 02 de junho de 2021 no horário de expediente e conforme convocação a ser publicada no dia 31 de maio de 2021,no endereço eletrônico https://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/sele%C3%A7%C3%B5es-

<u>internas.html</u> Candidato aprovado no presente processo seletivo deverá no ato da matricula no Curso de Habilitação de Oficiais de Administração (CHOA), estar em situação regular perante a junta médica periódica do Comando de Saúde.

- 13.5. Caso o candidato não atenda os requisitos necessários para matricula, este será eliminado, sendo convocado o próximo candidato em ordem de classificação.
- 13.6. Em caso de desistência de algum candidato aprovado será convocado o candidato subsequente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação, desde que não haja prejuízo na matriz curricular do curso, mediante informação do Comando da Academia e Ensino Bombeiro Militar.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o:
 - 14.1.1. resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas;
 - 14.1.2. gabarito preliminar da Prova Objetiva;
 - 14.1.3. resultado preliminar da Prova Objetiva;
 - 14.1.4. resultado preliminar do teste de Aptidão Física;
 - 14.1.5. resultado preliminar da Avaliação de Títulos;
 - 14.1.6. resultado preliminar do Processo Seletivo.
- 14.2. A Comissão de Seleção admitirá um único recurso por candidato em cada etapa do processo seletivo.
- 14.3. Sendo apresentado mais de um recurso, pelo mesmo candidato, será analisado apenas o último recurso interposto.
- 14.4. O recurso interposto contra o gabarito preliminar da prova de conhecimentos poderá contemplar mais de uma questão, a juízo do candidato que se sentir prejudicado.
- 14.5. Os recursos só poderão ser promovidos e efetivados por candidatos devidamente inscritos no processo seletivo.
- 14.6. Para apresentação de recurso, o candidato deverá fundamentar de forma consistente e concisa, com a indicação precisa de sua irresignação, além de instruir o recurso devidamente.
- 14.7. O recurso que não atender ao disposto no item 14 deste edital será indeferido pela Comissão de Seleção.

- 14.8. Os recursos deverão ser aviados de forma ONLINE NO SISTEMA SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PAINEL DO CANDIDATO, ou seja, no mesmo ambiente utilizado para a inscrição.
- 14.9. Os recursos em desconformidade com este Edital não serão analisados.
- 14.10. Na análise dos recursos interpostos a Comissão Especial para o processo seletivo ao Curso de Habilitação de Oficiais de Administração 2021 determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá se for o caso, alterar o resultado.
- 14.11.A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá acessar o Sistema Simplificado de Seleção PAINEL DO CANDIDATO, a partir da data e horário especificados no Cronograma.
- 14.12. Os recursos que apresentarem conteúdo desrespeitoso e/ou ofensivo aos membros da Comissão de Seleção ou outras autoridades serão liminarmente indeferidos, sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis.
- 14.13. Após o julgamento dos recursos pelas bancas examinadoras, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.
- 14.14. Não haverá nenhum tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas bancas examinadoras.

15. DO RESULTADO FINAL

- 15.1. O gabarito preliminar do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico do site da Escola de Governo https://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/sele%C3%A7%C3%B5es-internas.html na data prevista no calendário de eventos constante do Anexo I deste Edital;
- 15.2. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento e acatamento deste Edital, bem como o acompanhamento de todos os atos e comunicados referentes ao Processo Seletivo que sejam publicados no Boletim Geral Eletrônico e/ou divulgados na internet no endereço eletrônico www.bombeiros.go.gov.br

https://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/sele%C3%A7%C3%B5es-internas.html;

15.3. O Resultado Final por Antiguidade (RFA) será determinado segundo o disposto no item 4.3 deste Edital.

- 15.4. O Resultado Final por Merecimento (RFM) será determinado pelo Resultado da Primeira Etapa (RPE) somado ao Resultado da Terceira Etapa (RTE), conforme a seguinte formula: RFM = RPE + RTE.
- 15.5. O Resultado Final por Merecimento (RFM) observará a ordem decrescente de pontos por candidato e por graduação, divulgado em listas independentes de Subtenentes e de Primeiros Sargentos.
- 15.6. O Resultado Final do processo seletivo deverá ser homologado pela SEAD e pelo Comandante Geral da Corporação.

16. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

16.1. Em caso de empate entre candidatos ao término do processo seletivo, a classificação será determinada observando-se a antiguidade dos militares empatados, dando precedência ao militar mais antigo, conforme almanaque atualizado.

17. DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

- 17.1. Durante a realização do curso o aluno perceberá os vencimentos concernentes à sua graduação.
- 17.2. Conforme Instrução Normativa do Comando da Academia e Ensino Bombeiro Militar, os candidatos aprovados e matriculados serão elevados à categoria de "Aluno Oficial Administrativo", subordinando-se, para todos os efeitos, aos Cadetes do 1º ano do Curso de Formação de Oficiais, assim permanecendo até o término do curso.
- 17.3. Poderão ser fornecidas vagas a militares de outras corporações.

18. DO DESLIGAMENTO DO CURSO

- 18.1. Será desligado do curso o aluno que:
 - 18.1.1. tiver deferido seu pedido de desligamento do curso;
- 18.1.2. cometer faltas disciplinares graves, devidamente comprovadas, antes ou durante a realização do curso que o torne incompatível com o serviço bombeiro militar ou comprometam o

regime disciplinar a que está sujeito, a juízo do Comandante Geral e por proposta do Comandante do Comando da Academia e Ensino Bombeiro Militar;

- 18.1.3. ingressar no comportamento "INSUFICIENTE" ou "MAU";
- 18.1.4. fizer uso de meios fraudulentos para a realização de provas ou exames durante o curso;
- 18.1.5. for condenado por sentença penal transitada em julgado, pela Justiça Militar ou Comum, pela prática de crime ou contravenção;
 - 18.1.6. for reprovado em qualquer disciplina do curso;
 - 18.1.7. ultrapassar a porcentagem de faltas permitidas em qualquer disciplina;
- 18.1.8. deixar de atender a qualquer dos requisitos previstos no item 3 deste Edital durante a realização do curso.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Havendo vacância entre os candidatos que concorrem pelo critério de antiguidade, a vaga será preenchida automaticamente pelo candidato mais antigo, conforme Almanaque de Praças Combatentes atualizada até a data de abertura do processo seletivo, que esteja concorrendo às vagas pelo critério de merecimento.
- 19.2. O bombeiro militar eventualmente inscrito no processo seletivo ao CHOA que deixar de atender a qualquer dos requisitos previstos no item 3 deste edital no período compreendido entre a inscrição e a matrícula no curso será sumariamente eliminado do processo seletivo.
- 19.3. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo ou curso, anulando-se todos os atos da inscrição à matrícula, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 19.4. A inscrição no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo candidato, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação do processo seletivo ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

- 19.5. O não comparecimento do candidato nas provas da primeira ou segunda etapas do processo seletivo (conforme convocação própria) implicará na eliminação sumária do candidato faltoso.
- 19.6. Não haverá segunda chamada nem revisão de provas ou de quaisquer exames no processo seletivo, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.
- 19.7. Após a matrícula no curso o militar será transferido no interesse do serviço para o Comando da Academia e Ensino Bombeiro Militar e após a conclusão do curso os alunos aprovados obrigarse-ão a servir em qualquer local do Estado, de acordo com a necessidade da Corporação.
- 19.8. Ao término do curso os alunos serão relacionados em ordem decrescente de antiguidade em função da média final de conclusão de curso, sendo denominada "relação de antiguidade para efeito de nomeação".
- 19.9. A aprovação e classificação ao término do curso geram para o aluno, única e exclusivamente, expectativa de direito à nomeação ao posto de 2º Tenente QOA/Administrativo.
- 19.10. Qualquer irregularidade cometida por pessoas envolvidas no processo seletivo será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.
- 19.11. Durante a realização das provas os candidatos poderão ser filmados e/ou fotografados e terem colhidas as suas impressões digitais.
- 19.12. O candidato que não aceitar estes e outros procedimentos de segurança será eliminado do processo seletivo.
- 19.13. O acompanhamento acerca da divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato e estarão sempre disponíveis no site oficial do certame.
- 19.14. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no endereço eletrônico https://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/sele%C3%A7%C3%B5es-internas.html.
- 19.15. Todos os atos referentes a este Edital serão divulgados pela Escola de Governo por meio do site https://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/sele%C3%A7%C3%B5es-internas.html.
- 19.16. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

- 19.17. Os casos omissos neste edital serão sanados pela Comissão de Seleção.
- 19.18. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do processo seletivo.

Goiânia, 14 de abril de 2021.

Bruno Magalhães D'Abadia Secretario de Administração

Esmeraldino Jacinto de Lemos – Coronel QOC Comandante-Geral



ANEXO I

CRONOGRAMA

Processo Seletivo CHOA - Corpo de Bombeiros Militar

| PROCESSO | PERÍODO | LOCAL |
|---|----------------------------------|--|
| Período de Inscrição | 29/01/2021 a 09/02//20 21 | http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html |
| Prazo para solicitação de condições especiais | 29/01/2021 a 09/02//20 21 | pssbombeiros.administracao@goias.gov.br |
| Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas | 11/02/2021 | http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html |
| *Prazo para recurso contra as inscrições deferidas e indeferidas | 12/02/2021 | http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html |
| Divulgação do Resultado dos recursos contra inscrições deferidas e indeferidas | 18/02/2021 | http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html |
| | | Primeira Etapa |
| Convocação para prova | 14/04/2021 | http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html |
| Divulgação do local de prova | 14/04/2021 | http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html |
| Realização da prova | 18/04/2021 | CEJA – Colégio Estadual Jardim America Praca C 111 Sn, 0- Jardim America, Goiânia - Goiás |
| Divulgação do gabarito preliminar da prova | 18/04/2021 | http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html |
| Prazo para recursos contra o gabarito preliminar da prova | 19 e 20/04/2021 Até as 12h | http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html |
| Divulgação do gabarito oficial da prova e resultado dos recursos contra o gabarito preliminar | 26/04/2021 | http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html |
| Resultado preliminar da 1ª etapa | 27/04/2021 | http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html |
| Prazo para recurso contra o resultado preliminar da 1ª etapa | 28 a 30/04/2021 | http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos- e-selecoes.html |

| Divulgação do resultado oficial da 1ª etapa. | 03/05/2021 | http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html |
|---|--------------------|--|
| Segunda etapa | | |
| Convocação para realização do Teste de Aptidão Física - TAF | 04/05/2021 | http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html |
| Realização do TAF | 06 e 07/05/2021 | Local a ser definido |
| Divulgação do resultado do TAF | 14/05/2021 | http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html |
| Prazo para recursos contra o resultado do TAF | 15 e 16/05/2021 | http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html |
| Publicação da Ata de Recursos e Resultado oficial da 2ª etapa | 19/05/2021 | http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html |
| | erceira Etapa | |
| Avaliação de Títulos | 15 a 21/05/2021 | Comando da Academia e Ensino Bombeiro Militar – CAEBM Avenida Pedro Paulo de Souza, Área HC-4, Setor Goiânia 2, em Goiânia - Goiás |
| Divulgação do resultado preliminar da 3ª etapa | 24/05/2021 | http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html |
| * Prazo para recursos contra o resultado preliminar da 3ª etapa | 25 e 26/05/2021 | http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html |
| Divulgação da Ata de recursos e resultado oficial da 3ª etapa | 28/05/2021 | http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html |
| Divulgação da Classificação Preliminar do Processo Seletivo | 28/05/2021 | http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html |
| *Prazo para recurso contra Classificação Preliminar do Processo Seletivo | 29/05/2021 | http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html |
| Divulgação da Ata de Recursos e Classificação Oficial do Processo Seletivo | 31/05/2021 | http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html |
| Convocação para apresentação De documentação e matrícula no curso | 31/05/2021 | http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html |
| Matrícula e Apresentação de documentos | 01 a 02/06/2021 | http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html |
| Homologação do processo seletivo | 04/06/2021 | http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e-selecoes.html |
| Convocação para o Curso | 04/06/2021 | http://www.escoladegoverno.go.gov.br/selecoes/concursos-e- selecoes.html |
| Previsão de inicio do Curso | 07/06/2021 | Comando da Academia e Ensino Bombeiro Militar – CAEBM Avenida Pedro Paulo de Souza, Área HC-4, Setor Goiânia 2, em Goiânia - Goiás |

*O prazo ininterrupto para interposição dos recursos conta das 8 horas e encerrar-se-á às 18 horas.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CHOA

CONHECIMENTOS GERAIS

NOÇÕES DE DIREITO

Constituição Federal de 1988: Dos Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios; Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas; Das Forças Armadas; Da Segurança Pública. Constituição do Estado de Goiás de 1989:Do Poder Judiciário: Da Justiça Militar. Da administração pública: Da Organização Administrativa; Dos Militares.Da Segurança Pública.Direito Penal Militar: Decreto-Lei 1.001, de 21 de outubro de1969 – Código Penal Militar – CPM: Da aplicação da Lei Penal Militar;Do crime; Dos crimes contra a autoridade ou disciplina militar; Dos crimes contra o serviço militar e o dever militar.Dos crimes contra a administração militar. Direito Processual Penal Militar: Decreto-Lei 1.002, de 21 de outubro de1969 – Código de Processo Penal Militar – CPPM: Da Lei de Processo Penal Militar e da sua Aplicação; Da Polícia Judiciária Militar; Do Inquérito Policial Militar; Da deserção em geral; Do processo de deserção de oficial; Do processo de deserção de praça com ou sem graduação e de praça especial.

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto, funções e usos da linguagem, figuras de linguagem, gramática, notações léxicas, acentuação gráfica, ortografia, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, regência nominal, pronomes de tratamento.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TEORIA DE INCÊNDIO

Comportamento do fogo: Combustão; Combustível; Comburente; Calor; Reação em cadeia; Pontos de temperatura; Tipos de combustão; Tipos de chamas; Métodos de extinção do fogo; Agentes extintores; Classes de incêndio; Fases do Incêndio; Fumaça; Extintores de incêndio; Comportamentos extremos do fogo. Equipamentos de combate a incêndio:

Equipamentos de Proteção Contra Incêndio; Equipamentos de Proteção Individual; Equipamento De Proteção Respiratória Autônoma; Limpeza e Higienização do EPI/EPRA; Mangueiras de combate a incêndio; Mangotes, Mangotinhos e Esguichos; Ferramentas e acessórios hidráulicos. Maneabilidade e técnicas de progressão e ataque: Manuseio do material de combate a incêndio; Treinamento de maneabilidade de incêndio; Técnicas de combate.

RESGATE PRÉ-HOSPITALAR

Sistema de Resgate: histórico do APH em Goiás, legislação básica de APH e aspectos bioéticos. Básico: noções básicas de anatomia, biossegurança, cinemática do trauma, avaliação da cena, avaliação da vítima, manejo de vias aéreas, oxigenoterapia. Emergências Cardiovasculares: hemorragias, estado de choque, síndromes coronarianas agudas, RCP. Emergências Traumáticas: traumas de extremidade, TCE, TRM, trauma abdominal e torácico, trauma no idoso, trauma na criança, trauma dentário, lesões térmicas, ferimentos em tecidos moles, movimentação de vítimas. Emergências Clínicas: acidente vascular encefálico, crise hipertensiva, convulsões, epilepsia e perdas de consciência, diabetes. Gerenciamento das Emergências: acidentes com múltiplas vítimas. Situações Especiais: resgate em ocorrências psiquiátricas, assistência ao parto no APH, choque elétrico, afogamento, acidentes com animais peçonhentos, intoxicação exógena, operações aeromédicas.

SALVAMENTO (TERRESTRE E AQUÁTICO)

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, Materiais e equipamentos; NÓS E AMARRAÇÕES Introdução, Glossário de Termos Técnicos, Partes de uma Corda, Nós utilizados no Salvamento Terrestre; CONTENÇÃO DE ANIMAIS Considerações gerais, Contenção de serpentes. Contenção de felídeos. Contenção de Xenartrha. Contenção de Marsupiália. Contenção de Carnivora - canidae, Contenção de bovinos e equinos, Contenção de primates - primatas do Novo Mundo, Contenção de aves - Psittaciformes, Contenção de rodentia - roedores silvestres, Contenção de abelhas / vespas / marimbondos; OPERAÇÕES ENVOLVENDO ÁRVORES Geral, Partes da árvore, Métodos de avaliação, Motosserra, Planejamento da operação, Efetuando os cortes, Legislação aplicável ao serviço de corte de árvores; ATENDIMENTO A PESSOAS RETIDAS OU PRESAS EM ELEVADOR Geral, Características de um elevador, Padronização das ações em ocorrência envolvendo elevadores, Orientação aos responsáveis; SISTEMAS MULTIPLICADORES DE FORÇA Introdução, Vantagem mecânica, Tipos de Sistemas Multiplicadores de Força, Sistemas Simples, Sistemas Compostos, Sistemas Complexos; OPERAÇÕES EM ESPAÇO CONFINADO Introdução em operações em espaços confinados, Conceitos, Equipamentos de proteção individual e coletiva, Materiais e equipamentos diversos, Riscos, Galerias subterrâneas, Salvamento em espaço confinado com progressão vertical "poço", Tipos de salvamento, Procedimentos operacionais; SALVAMENTO COM ESCADAS Técnicas de salvamento com escadas; RETIRADA DE ANEL E OBJETOS Introdução, Equipamentos de proteção individuais (EPI's) e coletivos, Das ações preliminares necessárias nas ocorrências de retirada de anel, Das técnicas de remoção de anel e similares, Retirada de pessoa presa em grades e retirada de objetos presos ao corpo, Retirada de algemas, argolas e similares; ABERTURAS TÉCNICAS Fundamento Jurídico,

Da segurança, Portas, Fechaduras. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SALVAMENTO AQUÁTICO: Equipamentos Básicos do Guarda-Vidas; Equipamentos Básicos do Posto de Guarda-Vidas; Uniforme (EPI); Equipamentos de Apoio; Embarcações.TIPOS DE ACIDENTES NA ÁGUA: Síndrome de Imersão; Hipotermia; Afogamento; Comportamento de uma Pessoa em Dificuldades na Água; Classificação do Afogamento; Cadeia de Sobrevivência do Afogamento. FASES DO SALVAMENTO AQUÁTICO: Tipos de Entrada na água; O Nado do Salvamento Aquático; Salvamento com Embarcações.

LEGISLAÇÃO

Decreto-Lei n. 667, de 2 de julho de 1969 - Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Território e do Distrito Federal, e dá outras providências: Lei n. 11.383, de 28 de dezembro de 1990 - Dispõe sobre as promoções dos oficiais da ativa do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e dá outras providências, e suas alterações; Lei n. 11.416, de 5 de fevereiro de 1991, e suas alterações – Baixa o Estatuto dos Bombeiros Militares do Estado de Goiás; Lei n. 15.704, de 29 de junho de 2006, e suas alterações - Institui o Plano de Carreira de Praças da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e dá outras providências; Lei n. 15.802, de 11 de setembro de 2006 - Institui o Código Estadual de Proteção contra Incêndio, Explosão, Pânico e Desastres e dá outras providências, e suas alterações; Lei n. 16.899, de 26 de janeiro de 2010, e suas alterações - Fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e dá outras providências; Lei n. 18.305, de 30 de dezembro de 2013 – Dispõe sobre a estrutura organizacional do CBMGO e dá outras providências; Lei n . 19.969, de 11 de janeiro de 2018 - Institui o Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Goiás e dá outras providências; Decreto n. 3.588, de 14 de fevereiro de 1991, e suas alterações - Regulamenta a Lei nº 11.383, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as promoções de oficiais da Ativa do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás; Decreto n. 7.005, de 30 de setembro de 2009, e suas alterações – Aprova o Regulamento de Uniformes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e dá outras providências; Decreto n. 7.716, de 12 de setembro de 2012, e suas alterações - Dispõe sobre o Subquadro de Oficiais Administrativos do Quadro de Oficiais Auxiliares (QOA) do CBMGO e dá outras providências; Regimento dos Serviços Interno e Operacional Bombeiro Militar – RESIOBOM, atualizado em 11 de março de 2020; Norma Operacional n. 04 – Emprego de helicóptero, atualizada em 08 de julho de 2014; Norma Operacional n. 05 – Serviços Diários: Superior de Dia, Coordenador de Operações, Supervisor de Dia, Oficial de Dia/Comando de Área e Supervisor de Atendimento; Norma Operacional n. 07/2012 – Do procedimento de passagem de serviço; Norma Operacional n. 10 - Do planejamento da Operação Cerrado Vivo, de 10 de abril de 2017; Norma Operacional n. 14 – Sistema de Comando de Incidentes, de 11 de junho de 2014; Norma Administrativa n. 01 – Seções do Estado-Maior Geral, atualizada em 26 de junho de 2019; Norma Administrativa n. 02 - Treinamento físico militar e do teste de aptidão física, atualizada em 02 de dezembro de 2019; Norma Administrativa n. 03 – Controle patrimonial, atualizada em 19 de setembro de 2018; Norma Administrativa n. 05 - Afastamentos legais, atualizada em 25 de junho de 2020; Norma Administrativa n. 07 – Correspondência administrativa, atualizada em 23 de maio de 2019; Norma Administrativa n. 09 – Despesas extraordinárias, atualizada em 17 de junho de 2020; Norma Administrativa n. 11 – Honras

nupciais, atualizada em 19 de junho de 2017; Norma Administrativa n. 16 - Assistência à saúde e perícias médicas, atualizada em 19 de junho de 2017; Norma Administrativa n. 17 - Comunicação Social, atualizada em 25 de setembro de 2013; Norma Administrativa n. 18 - Instruções gerais para lavratura de auto de prisão em flagrante, de 03 de fevereiro de 2014; Norma Administrativa n. 19 - Procedimentos nos casos de infrações penais envolvendo bombeiros militares, de 14 de abril de 2014; Norma Administrativa n. 20 -Honras fúnebres, atualizada em 19 de março de 2020; Norma Administrativa n. 21 -Guarda-bandeira, de 28 de abril de 2014; Norma Administrativa n. 26 - Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico, atualizada em 30 de março de 2020; Norma Técnica n. 01/2020 - Procedimentos Administrativos, atualizada pela portaria n. 237/2020 - CG e errata pela portaria n. 296/2020 - CG; Norma Técnica n. 11 - Saídas de emergências, atualizada pela portaria n. 115/2017 - CG; Norma Técnica n. 20/2014 - Sinalização de Emergência, atualizada pela portaria n. 183/2014; Norma Técnica n. 21 - Sistema de proteção por extintores de incêndio, atualizada pela portaria n. 183/2014 - CG; Norma Técnica n. 22/2014 – Sistema de hidrantes e mangotinhos para combate a incêndio; Norma Técnica n. 28/2014 – Gás liquefeito de petróleo. Parte 1 – Manipulação, utilização e central de GLP, atualizada pela portaria n. 183/2014 - CG; Norma Técnica n. 28/2014 - Gás liquefeito de petróleo. Parte 2 - Área de armazenamento de recipientes transportáveis de GLP destinados ou não à comercialização - critérios de segurança, atualizada pela portaria n. 183/2014 – CG e errata dada pela Portaria n. 204/2014 – CG; Norma Técnica n. 41/2019 Edificações existentes, atualizada pela portaria n.158/2019 – CG.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 1. Gramática atualizada com o novo acordo ortográfico.
- Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás. Legislação. Disponível em: https://www.bombeiros.go.gov.br/legislacao. Acessado em 25 nov 2020.
- Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás. Manual Operacional de Bombeiros:
 Combate a Incêndio Urbano. Disponível em: https://www.bombeiros.go.gov.br/wp-content/uploads/2015/12/MOB-Combate-a-Inc%C3%AAndio-Urbano-CBMGO.pdf.
 Acessado em: 01/12/2020.
- Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás. Manual Operacional de Bombeiros: Resgate Pré-hospitalar. Disponível em: https://www.bombeiros.go.gov.br/wp-content/uploads/2015/12/MANUAL-DE-RESGATE-PR%C3%89-HOSPITALAR.pdf.
 Acessado em: 01/12/2020.
- Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás. Manual Operacional de Bombeiros: Salvamento Terrestre. Disponível em: https://www.bombeiros.go.gov.br/wp-content/uploads/2018/11/MOB-Salvamento-2018.pdf. Acessado em: 01/12/2020.
- 6. Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás. Manual Operacional de Bombeiros:

- Guarda-vidas. Disponível em: https://www.bombeiros.go.gov.br/wp-content/uploads/2017/07/MANUAL-GUARDA-VIDAS-2017.pdf. Acessado em: 01/12/2020.
- Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás. Normas Adminsitrativas. Disponível em: https://www.bombeiros.go.gov.br/legislacao/normas-operacionais-administrativas/normas-administrativas.html. Acessado em 25 nov 2020.
- 8. Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás. Normas Operacionais. Disponível em: https://www.bombeiros.go.gov.br/legislacao/normas-operacionais-administrativas/normas-operacionais.html. Acessado em 25 nov 2020.
- 9. Estado de Goiás. Código Estadual de Segurança contra Incêndio e Pânico. Disponível em: https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/79889/lei-15802. Acessado em: 25 nov 2020.
- 10. Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás. Normas Técnicas. Disponível em: https://www.bombeiros.go.gov.br/legislacao/normas-tecnicas/normas-tecnicas-do-cbmgo.html. Acessado em: 25 nov 2020.

ANEXO III EDITAL CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO-CHOA REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO – IMPUGNAÇÃO

| Eu, | | | | |
|----------------------|--------------------|---------------------|---------------------|---|
| , identidade militar | | | _, CPF: | |
| Item/Subitem de Imp | ugnação: | | | |
| | | | | _ |
| À Comissão Especia | l, | | | |
| ! | De acordo com as i | nformações acima fo | ornecidas solicito: | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| - | Assi | natura do Requeren | te | |
| | | | L. 0000 | |

ANEXO IV EDITAL CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO-CHOA REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO – ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

| Eu, | | |
|---------------------------------|----------------------------|---------|
| , identidade militar nº | | , CPF |
| nº | · | |
| Tipo de solicitação: | | |
| À Comissão Especial, | | |
| De acordo com as informações ac | cima fornecidas, solicito: | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | Assinatura do Cano | didato |
| | | |
| | | |
| | do | do 2020 |

ANEXO V EDITAL CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO-CHOA REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

| Requerimento para: Lactante () | Condição Especial () |
|---|---|
| Eu, | , |
| RG Militar nº, C | PF n ⁰ , |
| Venho requerer condições especiais para | a realização da Prova Objetiva no Processo Seletivo |
| para o Curso de Habilitação de Oficiais de | e Administração – CHOA. |
| Descrição da Condição Especial requerida | |
| | |
| | |
| | |
| A justificativa para tal solicitação se dá em | n razão de: |
| | |
| Peço deferimento. | |
| | |
| Assina | atura do Requerente |
| do | 4. 2020 |

ANEXO VI

Teste de Aptidão física - TAF

TABELA 01 - FLEXÃO DE BRAÇO NO SOLO - MASCULINO:

| TABLEA OT - LEXAO DE BIXAÇO IX | JOCEO - IVIAGOULIINO. |
|--------------------------------|-----------------------|
| IDADE (anos) | MINIMO DE |
| , , | REPETIÇÕES |
| 26-33 | 13 |
| 34-39 | 10 |
| 40-45 | 08 |
| 46-49 | 06 |
| 50 E ACIMA | ISENTO |

TABELA 01A - FLEXÃO DE BRAÇO NO SOLO - FEMININO:

| IDADE (anos) | MINIMO DE REPETIÇÕES |
|--------------|-------------------------|
| 26-33 | 16 |
| 34-39 | 13 |
| 40-45 | 10 |
| 46-49 | 07 |
| 50 E ACIMA | ISENTO |

TABELA 02 – ABDOMINAL ESTILO SUPRA - MASCULINO:

| IDADE (anos) | MINIMO DE REPETIÇÕES |
|--------------|-------------------------|
| 26-33 | 23 |
| 34-39 | 20 |
| 40-45 | 16 |
| 46-49 | 13 |
| 50 E ACIMA | ISENTO |

TABELA 02A - ABDOMINAL ESTILO SUPRA - FEMININO:

| ., | |
|--------------|------------|
| IDADE (anos) | MINIMO DE |
| | REPETIÇÕES |
| 26-33 | 21 |
| 34-39 | 18 |
| 40-45 | 15 |
| 46-49 | 12 |
| 50 E ACIMA | ISENTO |

TABELA 03 - CORRIDA NO TEMPO DE 12 MINUTOS - MASCULINO:

| IDADE (anos) | DISTANCIA MINIMA |
|--------------|------------------|
| | (M) |
| 26-33 | 1.900 |
| 34-39 | 1.800 |
| 40-45 | 1.700 |
| 46-49 | 1.600 |
| 50 E ACIMA | ISENTO |

TABELA 03A - CORRIDA NO TEMPO DE 12 MINUTOS - FEMININO:

| IDADE (anos) | DISTANCIA MINIMA (M) |
|--------------|-------------------------|
| 26-33 | 1.800 |
| 34-39 | 1.600 |
| 40-45 | 1.500 |
| 46-49 | 1.400 |
| 50 E ACIMA | ISENTO |

TABELA 04 – FLEXÃO NA BARRA - MASCULINO:

| IDADE (anos) | MINIMO DE REPETIÇÕES |
|--------------|-------------------------|
| 26-33 | 03 |
| 34-39 | 02 |
| 40-45 | 01 |
| 46 E ACIMA | ISENTO |

FLEXÃO NA BARRA - FEMININO:

| IDADE (anos) | MINIMO DE REPETIÇÕES |
|--------------|-------------------------|
| 26-33 | 03 |
| 34-39 | 02 |
| 40-45 | 01 |
| 46 E ACIMA | ISENTO |

• TABELA 05 - MARCHA DE 3000 m - MASCULINO

| IDADE (anos) | TEMPO PERCORRIDO |
|--------------|---------------------|
| ABAIXO DE 50 | ISENTO |
| 50-53 | 25'59 a 25'00 |
| 54-57 | 27'59 a 27'00 |
| 58-61 | 29'59 a 29'00 |

• TABELA 05A - MARCHA DE 2.400 m - FEMININO:

| IDADE (anos) | TEMPO PERCORRIDO |
|--------------|---------------------|
| ABAIXO DE 50 | ISENTO |
| 50-53 | 25'59 a 25'00 |
| 54-57 | 27'59 a 27'00 |
| 58-61 | 29'59 a 29'00 |